



**PREGÃO PRESENCIAL 150/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/19  
PROCESSO LICITATÓRIO 399-03-07/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000- Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, deste Estado, neste ato representado por **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e pela Sra. **LUCIMEIRE C. COELHO ROCHA**, Secretária de Saúde, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste de Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decreto 3.688 de 17/11/2006, bem como o Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

**1º LUGAR: CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ sob nº 28.699.757/0001-34, com sede na cidade de Sorocaba, Estado São Paulo, na Rua Coronel José de Barros, nº 167, Bairro Centro, CEP 18.035-620, neste ato representada por seu sócio Senhor **CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS**, RG nº 30.810.482-1 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 304.053.638-93, doravante designada DETENTORA.

**CLÁUSULA 1ª DO OBJETO**

- 1.1 Registro de preços para fornecimento de materiais descartáveis hospitalares e teste rápido de uréase, **item 01**, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital.

**CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 2.1 As despesas referentes à presente licitação deverão onerar a Funcional Programática nº 10.302.0061.2078- Urgência e Emergência- 02.03.06; Categoria Econômica 3.3.90.30.36- Material Hospitalar- Vínculos 01 e 05, suplementada, se necessário

**CLÁUSULA 3ª DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 3.1 O prazo de entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela Detentora.
- 3.1.1 A entrega dos materiais ocorrerá por conta e risco da Detentora, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga.
- 3.1.2 Os materiais deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos mesmos, como também a sua qualidade.
- 3.2 Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Setor Requisitante, nas quantidades e no horário indicado nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).
- 3.2.1 As entregas poderão ser agendadas para ocorrer em qualquer horário, inclusive aos sábados, domingos e feriados, a critério do Setor Requisitante, durante o horário normal de expediente, mediante agendamento prévio, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s).



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 3.3 Não serão recebidos os materiais que cheguem fora do horário estabelecido nos termos do item 3.2.1, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is)/fatura.
- 3.4 O objeto será recebido:
- 3.4.1 Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as respectivas especificações;
- 3.4.2 Definitivamente, após inspeção física minuciosa da qualidade dos materiais e consequente aceitação.
- 3.5 Constatadas irregularidades na entrega do objeto da presente licitação, a Prefeitura poderá:
- 3.5.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5.2 Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 3.5.3 As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.
- 3.6 Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher no comprovante respectivo a *data*, o *nome*, o *cargo*, a *assinatura* e o número da cédula de identidade (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

**CLÁUSULA 4ª DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura.
- 4.2 Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- 4.3 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA 5ª PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1 O preço do(s) do objeto ora registrado é de **R\$ 13.196,25 (treze mil, cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
- 5.2 A Detentora deverá emitir na data da entrega dos materiais a nota fiscal referente à parcela dos materiais entregues.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 5.3 Pelo fornecimento, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).
- 5.4 Os pagamentos previstos no subitem 5.3 somente serão liberados desde que os materiais sejam recebidos pelo Setor competente, sendo fornecidos na forma prevista neste instrumento, bem como tenham atendido às normas e especificações técnicas aplicáveis.
- 5.5 Em sendo constatadas falhas ou irregularidades nos materiais, os pagamentos serão suspensos até o cumprimento da obrigação assumida, sem prejuízo das sanções previstas nesta Licitação.
- 5.6 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 5.7 Não será iniciada a contagem de prazo do pagamento caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 5.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada ao licitante vencedor carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- 5.8.1 Caso o licitante vencedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 5.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação;
- 5.10 A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os materiais adquiridos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;
- 5.11 A Prefeitura Municipal poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.
- 5.12 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.13 No caso da DETENTORA em situação de recuperação judicial deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- 5.13.1 No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 5.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 5.13 e 5.13.1 assegura ao Município o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

## CLÁUSULA 6ª DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1 São obrigações da Detentora:
- 6.1.1 Realizar o fornecimento dos materiais cujo preço constitui objeto de registro nesta Ata, nas condições previstas no Edital do Pregão nº 150/2019.
  - 6.1.2 Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - 6.1.3 A **DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) da presente Ata de Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o(s) gestor(es) desta Ata de Registro de Preços.
  - 6.1.4 Manter ao longo da vigência desta Ata junto à PMSBO, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do mesmo, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e email, devendo a PMSBO ser informada das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

## CLÁUSULA 7ª DAS OBRIGAÇÕES DA PMSBO

- 7.2 São obrigações da PMSBO:
- 7.2.1 Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
  - 7.2.2 Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
  - 7.2.3 Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
  - 7.2.4 Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

## CLÁUSULA 8ª DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

- 8.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da primeira fatura a que tiver direito e assim, sucessivamente, até o seu pagamento integral. Após o prazo máximo de 05 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a PMSBO, poderá rescindir a contratação e cumulativamente, aplicar a sanção prevista neste mesmo item, letras d”, “e” e “f”;
  - b. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas neste Edital;







MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato/Ata, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão da contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas 'd', 'e' e 'f', deste subitem;
- d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/Ata, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Detentora, sem motivo justificado ou amparo legal;
- e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.2** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 8.3** Além dos motivos constantes nos artigos de 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir a contratação, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- Falência ou dissolução da sociedade;
  - Transferência, no todo ou em parte, do Contrato/Ata, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.
- 8.4** A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades à mesma concedidas na Ata/Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.
- 8.4.1** A inexecução total ou parcial do instrumento contratual dará ensejo à sua rescisão por parte da PMSBO, de pleno direito e mediante ato formal da mesma, sem que caiba à **DETENTORA** qualquer tipo de indenização ou reclamação.
- 8.5** Os pedidos de mercadoria e esta Ata de Registro de preços serão rescindidos, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso ocorra infração contratual ou legal atribuível a qualquer das partes ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal n.º 3.688/06, com as alterações posteriores.
- 8.5.1** A PMSBO reserva-se o direito de, a seu critério, cancelar total ou parcialmente o pagamento dos valores devidos, caso as mercadorias, objeto desta Ata de Registro de Preços, não apresentem qualidade e quantidade compatíveis com a especificada.

**CLÁUSULA 9ª DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.1.1** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 9.1.2** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 9.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 9.1.4 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;
- 9.1.5 For impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- 9.1.6 Decurso de prazo de vigência;
- 9.1.7 Estiverem presentes razões de interesse público.
- 9.2 Independente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- 9.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- 9.5 Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93.
- 9.6 A solicitação das Detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 8ª, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA 10ª DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste instrumento e dos ajustes dele decorrentes.
- 10.2 A PMSBO não se responsabilizará pelo pagamento de fornecimentos realizados sem o devido amparo na Ata de Registro e sem sua prévia autorização.
- 10.3 A **DETENTORA** fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que entrega da mercadoria decorrente tenha que ser efetuada após o término de sua vigência.
- 10.4 Na hipótese de a **DETENTORA** desta Ata se negar a receber a Ordem de Compra, esta deverá ser enviada pelo correio, por meio de carta registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.

Handwritten signatures in blue ink, including a large signature and several smaller ones.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 10.5 O preço a ser pago pela PMSBO é o vigente na Ata, independentemente da data de entrega da mercadoria.

### CLÁUSULA 11ª DO FORO

- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, a qual assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços nº 3.688, de 17/11/2006, a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Santa Bárbara d'Oeste,

01 NOV. 2019

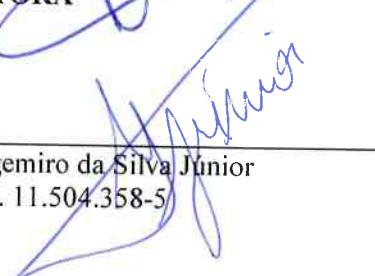
  
**DENIS EDUARDO ANDIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

  
**LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS ME**  
**DETENTORA**

Testemunhas:

  
1) Rosivaldo Rodrigues das Neves  
RG. 17.668.228

  
2) Argemiro da Silva Júnior  
RG. 11.504.358-5

Carlos Eduardo Proença dos Santos ME  
Fone: (15) 3212 9602  
E-mail: [maximedme@outlook.com](mailto:maximedme@outlook.com)

Certifico que a presente Ata de Registro de Preços retrata fielmente a minuta constante do Edital do Pregão Presencial nº 150/2019 – Registro de Preços, sendo preenchido por mim, Mauca, em 15/10/2019 somente a empresa qualificada e valor.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO PRESENCIAL 150/2019 – REGISTRO DE PREÇOS**

Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação
1	1.30.06.0149-0	2125	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL - 70CM - BOBINA DE LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM CELULOSE BRANCO, LARGURA 70CM.X 50 METROS.
2	1.30.06.0153-9	11500	UN	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM FILTRO E ELÁSTICO DE PRENDER ATRÁS DA ORELHA COM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - FILTRO EFB 96,7, ATÓXICA HIPOALERGÊNICA, 100% POLIPROPILENO.
3	1.30.06.0157-1	125	UN	MÁSCARA DE PROTEÇÃO NR95. - MÁSCARA DE PROTEÇÃO SEM VÁLVULA - 99% BFE PARA PARTÍCULAS DE 0,1 MÍCRONS, MOLDADA POR FIBRAS SINTÉTICAS POR UM PROCESSO SEM RESINA NA PARTE INTERNA, COM MEIO FILTRANTE COMPOSTO POR MICRO FIBRAS, CLASSIFICAÇÃO NR95.
4	1.30.06.0275-6	5500	UN	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. (ENFERMAGEM) - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA BRANCA. (ENFERMAGEM)
5	1.30.06.0300-0	250	PT	AVENTAL MANGA LONGA, DESCARTAVEL, 30G,100%PP, NA COR BRANCA,PACOTE COM 10 UNIDADES - AVENTAL MANGA LONGA, DESCARTAVEL,30G,100%PP, NA COR BRANCA, PACOTE COM 10 UNIDADES
6	1.30.08.0040-0	2000	UN	TESTE RÁPIDO DE UREÁSE - TESTE RÁPIDO HELICOBACTER PYLORI - PARA ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender rigorosamente às características exigidas por esta Prefeitura.

Correrão por conta e risco da empresa fornecedora, as despesas decorrentes de carga, transporte, descarga e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sendo as entregas efetuadas parceladamente, em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação por escrito, via email, nas quantidades e de acordo com a necessidade do Setor Requisitante.

O material deverá ser entregue de segunda a sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente, no Almoxarifado da Saúde, situado na Rua Henrique Wiezel, 755- Distrito Industrial-Nesta.

*(Handwritten signatures and initials)*





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

---

Quando da entrega do material, este deverá estar em perfeitas condições de utilização e as embalagens não danificadas.

No caso de devoluções, a reposição deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Santa Barbara d' Oeste.

No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O objeto da licitação será recebido provisoriamente, mediante assinatura do canhoto da nota fiscal, para verificação da conformidade do objeto com as especificações e definitivamente, mediante aceite da nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto da licitação com as disposições contratuais.

O objeto do contrato somente será recebido se estiver perfeitamente de acordo com as condições deste Edital e Ata de Registro de Preços e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**CONDIÇÕES GERAIS:**

- 1 Entregar os materiais de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, a qual expedirá a ordem de fornecimento.
- 2 Se a Detentora não entregar os materiais no prazo estipulado, sofrerá as sanções previstas no presente Edital.

**LUCIMEIRE C. COELHO ROCHA**  
Secretária de Saúde



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste**  
**CONTRATADA: CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS ME**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/19**  
**OBJETO: Fornecimento de materiais descartáveis hospitalares e teste rápido de uréase, item 01**  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 01 NOV. 2019

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **VERA LÚCIA SANTOS MACHADO – Secretaria Municipal de Saúde**

Cargo: **Chefe de Convênios e Contratos Assistenciais**

CPF: 171.517.258-25 RG: 27.327.146-5

Data de Nascimento: 20/08/1975

Endereço residencial completo: Rua Vereador Daniel da Cruz, 211, Bairro Ângelo Giubbina – Santa Bárbara d'Oeste - SP

E-mail institucional: vera.machado@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: velsm@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3464-9397

Assinatura: \_\_\_\_\_

*velsm*





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **DENIS EDUARDO ANDIA**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 139.476.668/88 RG: 20.805.480

Data de Nascimento: 31/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias, 667, apto 21, Centro, Santa Bárbara d'Oeste - SP

E-mail institucional: denis.andia@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: denisandia.43@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3455-8000

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**

Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

CPF: 250.078.468-13 RG: 26.685.565-9

Data de Nascimento: 25/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Ibitinga, 439 – Bairro Parque Novo Mundo – Americana - SP

E-mail institucional: lucimeire.rocha@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: luklerocha@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3462-6810 / (19) 99155-9764

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: **CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS**

Cargo: **Sócio**

CPF: 304.053.638-93 RG: 30.810.482-1 SSP/SP

Data de Nascimento: 30/07/1981

Endereço residencial completo: Rua Horácio Vasconcelos Leite, 339, Jd. Toledo, Votorantim - SP

E-mail institucional: maximedme@outlook.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (15) 3212 9602

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Detalhes do Produto

<b>Nome da Empresa</b>	DONIZETTI DE SOUSA GUERREIRO DESCARTÁVEIS ME		
<b>CNPJ</b>	12.265.505/0001-67	<b>Autorização</b>	8.16.248-0
<b>Produto</b>	PAPEL LENÇOL ECOPEL		

**Modelo Produto Médico**

Ecopel Natural Pleno; Ecopel Branco Eco; Ecopel Branco Luxo; Ecopel 100% Celulose Virgem.

<b>Nome Técnico</b>	Roupa de Cama Hospitalar
<b>Registro</b>	81624800001
<b>Processo</b>	25351.761654/2018-91
<b>Origem do Produto</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>FABRICANTE: DONIZETTI DE SOUSA GUERREIRO DESCARTÁVEIS ME - BRASIL</li></ul>
<b>Classificação de Risco</b>	I - BAIXO RISCO
<b>Vencimento do Registro</b>	VIGENTE

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME  
RODRIGO RODRIGUES PINTO



DOC. IDENTIDADE / CARG. EMISSOR / UF  
25411181 SSP/SP

CPF  
155.607.008-29

DATA NASCIMENTO  
29/05/1975

FILIAÇÃO  
RUBENS RODRIGUES PINTO

MARIA ISABEL RODRIGUES

PERMISSÃO  
ACT. CAT. HEB.  
AB

Nº REGISTRO  
02386353608

VALIDADE  
05/12/2023

1ª HABILITAÇÃO  
14/07/1993

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1781444152

OBSERVAÇÕES  
PAR

LOCAL  
SOROCABA, SP

SIGNATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO  
13/12/2013

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1781444152

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Datran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

78043393753  
SP956181341

SÃO PAULO

DFACALID AN BALES CGM LITING PR BE



EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS  
UTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICO, HIGIENE E LIMPEZA  
ST: 798.084.240.116 INSCR. MUNIC: 354284

### PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"


**OUTORGANTE:** Carlos Eduardo Proença dos Santos, inscrita no CNPJ sob o nº 28.699.757/0001-34, com sede na Rua Coronel José de Barros, nº 167, Centro, Sorocaba / SP, pela Srª Carlos Eduardo Proença dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portadora do RG nº 30.810.482-1 e do CPF nº 304.053.638-93, residente e domiciliado na Rua: Horácio Vasconcelos Leite, nº 339 – Jardim Toledo, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo;

**OUTORGADO:** Sra. Rodrigo Rodrigues Pinto, Brasileiro, Casado, Representante Autônomo, portador do RG nº: 26.411.181 e do CPF nº 156.607.008-29, residente e domiciliada na Rua Laercio Rocha, 83 –Jardim Napoli, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo;

**PODERES:** ao qual confere amplos, gerais e ilimitados poderes para, participar de licitações, tomar quaisquer decisões durante todas as fases do processo licitatório, inclusive apresentar e assinar propostas e declarações, ofertar lances verbais ou desistir dos mesmos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso ou desistir dos mesmos em qualquer fase do certame, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa outorgante, inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for e praticar enfim, todos os demais atos administrativos, necessários e inerentes à finalidade e cumprimento deste mandato  
Podendo também substabelecer os poderes a outro, para que tenha os mesmos efeitos.

**Validade:** 12 meses

Sorocaba, 16 de Outubro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Eduardo Proença dos Santos  
RG: 30.810.482-1  
CPF: 304.053.638-93



**28.699.757/0001-34**

CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS

Rua Coronel José de Barros, 167  
Centro - CEP 18035-620

**SOROCABA - SP**

Rua: Coronel José de Barros nº 167 - Centro - Sorocaba / SP  
Telefone: (15) 3212-9602  
maximedme@outlook.com

**4º Tabelião de Notas de Sorocaba**  
 Rua Maria Lúcia, 21 - Centro, Sorocaba - SP, CEP: 13025-220  
 Tel: (13) 352-9090 - Email: administracao@tabeliaria4sorocaba.com.br

Reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s) EM VALOR ECONOMICO de: CARLOS EDUARDO  
 PROENÇA DOS SANTOS, a qual confere com padrão depositado em cartório.  
 Emitida em: 16/10/2019 - 15:55:17  
 Em testemunho da verdade, Total R\$ 9,43  
 ANTONIO CARLOS DE MORAES - ESCREVENTE  
 Tabelião: MATEUS  
 Inscrição: 399779  
 Selo: AA 41232

VALIDO MOMENTO

VALOR ECONOMICO: R\$ 9,43  
 FIRMA: 113614  
 CÍDULO: 113614  
 C11143AA0411232  
 SP - CLASSE 91

**TABELIAÇÃO DE NOTAS**

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.036/1994 e Art. 9º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 81852310191345350647-1. Data: 23/10/2019 13:47:10**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH03681-1E4F.  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Arrendado da Máquina Computacional  
 Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpbjus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CARLOS EDUARDO PROENCA DOS SANTOS** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CARLOS EDUARDO PROENCA DOS SANTOS** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/10/2019 10:09:27 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CARLOS EDUARDO PROENCA DOS SANTOS** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1378668

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **23/10/2020 13:59:20 (hora local)**.

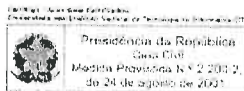
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 81852310191345350576-1

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba0b487c9c31c83fa8489911fc34b1539b3f1a5e8bd9b6c3df4d5279f12020ad845ab12afa05e563bb484781693dfc87bd05013dfbe70f32e1d40c2c892cf30







## TERMO DE RETIRADA

Declaro haver retirado na presente data uma via original do Extrato de Contrato devidamente assinada pelas partes:

**CARLOS EDUARDO PROENÇA DOS SANTOS ME – Pregão Presencial 150/2019-  
Ata de Registro de preços 214/2019**

Santa Bárbara d'Oeste, 1 de novembro de 2019

Carlos Proença dos Santos

Nome:

RG: 26411181-3

Função:

Representante -

**EMPRESAS APLICADAS:**

/ CNPJ: 28699757000134

LIMPAR

data da consulta: 04/11/2019 10:23:25

data da última atualização: 02/11/2019 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado

## .TROS APLICADOS:

F / CNPJ: 28699757000134

LIMPAR

ta da consulta: 04/11/2019 10:20:41  
ta da última atualização: 02/11/2019 10:15:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						